

NÚMERO MONOGRÁFICO

JURISDIÇÃO, DEMOCRACIA E NOVAS TECNOLOGIAS

Apresentação

A sociedade contemporânea encontra-se sob o signo da diversidade e do pluralismo. Ao mesmo tempo, representa um projeto existencial que emerge a partir de uma realidade atomizada e marcada pela incerteza. A liquidez referida por Bauman¹ dilui fronteiras de tudo que a modernidade creditou sólido e, ao mesmo tempo, acentua as contradições da humanidade.

Contudo, se “a expressividade humana é capaz de objetivações” como afirmam Berger e Luckmann², no sentido de produzir uma realidade sensível, cumpre à Ciência Jurídica não apenas anunciar as condições normativas postas, mas principalmente, propor elementos para o movimento permanente de (re)construção existencial orientada à dignidade perfectível a todos.

As divisas e critérios que ao longo de muito tempo forjaram o conceito de Jurisdição, bem como os ideais de participação e representação que caracterizaram a Democracia, encontram nos modos, ambientes e tecnologias atuais a marca das tensões humanas que atravessam os ideais de liberdade, igualdade e acesso à justiça.

Neste número monográfico, *Jurisdição, Democracia e Novas Tecnologias* encontram lugar para uma dialética que procura oferecer subsídios ao enfrentamento dos atuais desafios do Direito. *O ativismo judicial e a intervenção do poder judiciário: a limitação dos orçamentos públicos e a garantia do direito fundamental à saúde* é o estudo que inaugura esta edição. Nele, a doutora Sandra Regina Martini e Pablo Henrique Cordeiro Lessa, partindo da observação sistêmica do Direito, analisam o fenômeno do ativismo judicial desencadeado pela insuficiência do poder público diante da promoção da saúde e bem-estar social, aspecto este que orbita o Direito Administrativo.

No artigo *Do julgamento do RE 460.971/RS pelo STF e da nova situação de imprescritibilidade do art. 366 do Código de Processo Penal: adequação conforme a Constituição ou inversão dos valores hermenêuticos?* o doutor Alex Xavier Santiago da Silva debate a dicotomia entre “hipóteses de imprescritibilidade” e “situação de imprescritibilidade” promovida pelo STF, aspecto que enfatiza

ser incompatível com o modelo de proteção aos direitos fundamentais consubstanciados na Constituição Federal de 1988.

No campo das identidades de gênero e sob a perspectiva fenomenológico hermenêutica, o professor doutor Maiquel Ângelo Dezordi e a acadêmica Leticia Fontoura Wermuth, no artigo “*Narciso acha feio o que não é espelho*”: a seletividade social e punitiva e a violação de direitos humanos sob a perspectiva heteronormativa, analisam a questão da marginalização e estigmatização social que sofrem as mulheres transexuais e travestis segregadas em prisões masculinas.

Considerando as ideias de Dubet e dos princípios de Justiça de Rawls, Adriano Silva Soromenho analisa o sistema de ensino superior público brasileiro, considerando em especial o fato da presença da classe alta nas universidades públicas representar quase o dobro da sua presença na sociedade. Neste sentido, no artigo *Notas sobre princípios de justiça na universidade pública brasileira à luz de John Rawls e François Dubet*, Soromenho propõe um modelo equitativo através de instrumentos fundados nos princípios rawlsianos da igualdade equitativa de oportunidades e de diferença.

No artigo *La democrazia della democrazia: la legittimazione in Niklas Luhmann*, (A democracia da democracia: a legitimação em Niklas Luhmann) o Doutor Corrado Punzi da Universidade do Salento – Itália, reflete sobre a teoria funcionalista da democracia de Niklas Luhmann. Considera que dela emerge um quadro desencantado da democracia, mas útil para construir uma teoria realista da legitimação e do protesto frente às expectativas sociais.

A crise que atravessa o ideário democrático é também debatida no artigo *A concentração da mídia no Brasil: uma classe dominante contra a liberdade de informação e democracia*. O doutor Luiz Gonzaga da Silva Adolfo e Eduardo Pires colocam sob suspeita a existência da diversidade de meios de comunicação e consideram, sob a ótica da teoria da igualdade complexa de Michael Walzer, que a evidência de concentração destes meios compreende um fator de desigualdades.

No artigo *Appunti sul rapporto tra neuroscienze e diritto nell ordinamento costituzionale italiano* (Notas sobre a relação entre neurociências e direito no ordenamento constitucional italiano), o doutor Antonio Gusmai, da Universidade de Bari, observa as técnicas de neuroimagem e pesquisas de genética comportamental que entraram recentemente nas sedes judiciárias italianas. Neste contexto, Gusmai oferece interessantes estímulos para a reflexão no

âmbito da comparação constitucional, destacando problemas inerentes à relação entre direito e neurociência na perspectiva da ordem constitucional italiana.

Encerrando este número monográfico, *As Implicações do uso das tecnologias de informação e comunicação (TIC's) e da sociedade digital no acesso à justiça no processo judicial eletrônico – PJ* é o tema lançado ao debate pela doutora Salete Oro Boff e Franciane Hasse. Neste estudo as autoras destacam as implicações da inclusão/exclusão digital com o emprego das Tecnologias de Informação e Comunicação – TIC's, em relação ao acesso à justiça no Processo Judicial Eletrônico – PJe.

Agradecemos a contribuição dos autores, desejando a todos uma ótima leitura!

Os Editores

Prof. Dra. Milena Petters Melo

Coordenadora

e

Prof. Dr. Alejandro Knaesel Arrabal

Notas

- ¹ BAUMAN, Zygmunt. *Tempos líquidos*. Rio de Janeiro: Zahar, 2007.
- ² BERGER, Peter L.; LUCKMANN, Thomas. *A construção social da realidade*. 36. ed. Petrópolis: Vozes, 2014. p. 53.